

D E C R E T O Nº 1.264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 055/04, de 6 de agosto de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 055/04, de 6 de agosto de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Piçarra, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município, atingidas pela estiagem que ocorre anualmente no período de agosto a novembro, prejudicando o abastecimento de água para cerca de 900 famílias, além das atividades industriais, comerciais e de serviços, causando sérios prejuízos socioeconômicos àquele Município;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" caracterizada como NE.SES.12.401, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 055/04, de 6 de agosto de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Piçarra, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 055/04 em 06 de agosto de 2004.

"Declara Situação de Emergência nos bairros Gabriel Soares e Centro na Zona Urbana do Município de Piçarra atingido pela estiagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÇARRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que anualmente no período de agosto a novembro ocorre intensa redução da precipitação hídrica na região, atingindo sobremaneira os bairros supra, afetados com o desastre caracterizado pelo CODAR como estiagem - NE.SES.12.401;

CONSIDERANDO que o desastre atinge cerca de 900 famílias, num total aproximado de 4.500 pessoas que ficam sem água potável, devido os poços que alimentam o sistema de distribuição de água ficarem totalmente secos;

CONSIDERANDO que estas famílias ficam inclusive sem água para beber e as atividades industriais, comerciais e os serviços do município encontram-se praticamente paralisadas;

CONSIDERANDO o prejuízo sócio-econômico sofrido pelo município, em decorrência da estiagem,

RESOLVE,

Art. 1º. Declarar situação de emergência nos bairros Gabriel Soares e Centro, provocado pelo desastre caracterizado como estiagem NE.SES.12.401.

Parágrafo Único - Esta Situação de Emergência é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme formulário de Avaliação de Danos e Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até o máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto de 2004.

Odolfo Pinto da Mota
PREFEITO MUNICIPAL

DOE Nº 30.287, de 29/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ